



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔA ESPERANÇA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I

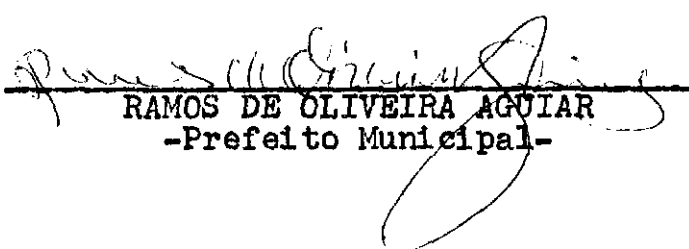
Nº 43 /70

**Abre Crédito Suplementar**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. Faço sa  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a su  
plementar a verba nº 3.1.1.1-42-Pessoal Civil-Estradas de  
Rodagens, na quantia de Cr\$ 5.990,40 (cinco mil, novecen  
tos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) para pagamen  
to de Cantoneiros, neste exercício.
- Art. 2º - Fica o saldo do exercício anterior disponível para acobert  
tar a quantia da presente lei.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 1970.

  
RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR  
-Prefeito Municipal-